

*Câmara*

LRI Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 1964

Dispõe sobre isenção de tarifas telefônicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de tarifa telefônica aos associados do Clube de Rádio Amador de Campina Grande, órgão local da Liga de Amadores Rádio Amadores de Rádio Emissão (LAREM), que possuam serviço em funcionamento comprovado e profizado.

Art. 2º - Para a obtenção do favor concedido através da presente Lei, fica o interessado obrigado a dirigir requerimento, devidamente instruído pelo Clube de Rádio Amador, ao Prefeito Municipal, que comprove a sua atividade efetiva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Janeiro de 1964

*William Auruda*  
WILLIAM AURUDA  
Prefeito